

Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Pronampe



Perguntas e Respostas



Receita Federal

Índice de Perguntas

O que é o Pronampe?	4
Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?	4
O enquadramento como ME ou EPP após publicação da Lei do Pronampe permite o recebimento do comunicado com os dados da Receita Bruta?	4
Qual o valor da linha de crédito?	4
Qual o órgão do governo federal responsável por regulamentar o PRONAMPE?	4
Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE?	4
Como entrar no Pronampe?	4
Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE?	5
Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?	5
Como faço para entrar na Caixa Postal do Correio do Simples Nacional ou do e-CAC para obter o valor da receita bruta fornecida pela RFB?	5
Como faço para criar o código de acesso para acessar o sítio do Simples Nacional ou e-CAC para receber o valor da receita bruta fornecida pela RFB?	5
Quais os critérios utilizados para definir que a pessoas jurídica é ou não beneficiária do programa?	6
Por que eu não recebi a carta da Receita Federal?	6
Por quê no meu comunicado aparece Receita Bruta no Valor de N/D?	6
Como faço para receber as informações da Receita Federal?	6
Onde posso buscar as informações sobre o valor possível do meu crédito?	7
Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe?	7
Será exigida alguma garantia?	7
Qual o prazo de adesão ao Pronampe?	7

O que acontece quando entrego novas declarações?	7
A opção pelo Simples Nacional foi deferida retroativamente e os valores correspondentes a estes meses não entraram no cálculo da Receita Bruta, como devo proceder?	8
Apuro os meus tributos pelo Simples Nacional e minhas receitas aparecem zeradas no relatório, o que pode ser?	8
Considerando o prazo de entrega da ECF (final de julho), como será efetuado o cálculo para as empresas não optantes do Simples Nacional, cuja fonte do faturamento será obtido na ECF?	8
Tenho processo em análise sobre minha condição de optante e minha empresa consta como “não optante” do Simples Nacional. Como devo proceder?	8
Onde posso esclarecer dúvidas não relacionadas à receita bruta relativas ao Pronampe?	8

O que é o Pronampe?

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é um programa de crédito (financiamento) do governo federal, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?

O Pronampe é destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, optantes e não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O enquadramento como ME ou EPP após publicação da Lei do Pronampe permite o recebimento do comunicado com os dados da Receita Bruta?

O porte informado no cadastro CNPJ (ME/EPP/DEMAIS) não é critério de seleção das empresas para receberem o comunicado da RFB. As únicas informações cadastrais do CNPJ usadas no filtro são a situação ativo e a data de abertura até 31/12/2019. Além da verificação cadastral, optantes do Simples Nacional devem ter entregue PGDAS-D 2019 e não optantes devem ter entregue ECF 2019 ou 2018.

Qual o valor da linha de crédito?

Corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que a empresa considerar mais vantajoso.

Qual o órgão do governo federal responsável por regulamentar o PRONAMPE?

A Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC).

Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE?

Como entrar no Pronampe?

Nas instituições financeiras participantes do Programa, às quais compete o deferimento ou indeferimento do pedido de financiamento:

- Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia e outras instituições financeiras públicas e privadas que aderirem ao Pronampe.

Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE?

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) fornecerá informações para fins de concessão de créditos às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes e não optantes pelo Simples Nacional, mediante postagem de comunicados no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), para as optantes, e na Caixa Postal localizada no Portal e-Cac, para as não optantes.

Veja a Portaria RFB Nº 978, de 08 de junho de 2020.

Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

Os comunicados serão encaminhados às microempresas e às empresas de pequeno porte constituídas antes de 31 de dezembro de 2019 e que tenham declarado em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018, se não optantes, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se microempresa, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se empresa de pequeno porte.

Esclareça-se que as informações referentes ao ano calendário 2018, embora constem na comunicação enviada pela RFB, são apenas informativas e não serão utilizadas para calcular o limite legal do empréstimo.

A RFB também encaminhará aos agentes financeiros operadores da linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, de forma eletrônica, a relação de números de inscrição no CNPJ das microempresas e das empresas de pequeno porte, os valores do capital social e os respectivos hash codes, que serão gerados com base no número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na receita bruta apurada.

Como faço para entrar na Caixa Postal do Correio do Simples Nacional ou do e-CAC para obter o valor da receita bruta fornecida pela RFB?

Se a sua empresa é optante do Simples Nacional, entre no [sítio do SIMPLES NACIONAL \(Serviços / Comunicações\)](#), por meio do código de acesso ou certificado digital. Pelo certificado digital você será direcionado ao e-CAC.

Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional, entre no e-CAC, por meio do certificado digital próprio ou do seu procurador digital, e clique em “Você tem novas mensagens” no canto superior direito da tela.

Como faço para criar o código de acesso para acessar o sítio do Simples Nacional ou e-CAC para receber o valor da receita bruta fornecida pela RFB?

No sítio do Simples Nacional, basta seguir os passos no seguinte link:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>

E no e-CAC:

<http://receita.economia.gov.br/interface/atendimento-virtual/geracao-do-codigo-de-acesso-para-o-portal-e-cac>

Saiba mais nos links abaixo:

- [Sebrae](#)

- [Portal do Empreendedor](#)

Quais os critérios utilizados para definir que a pessoa jurídica é ou não beneficiária do programa?

Seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte realizado com base na receita bruta declarada à Receita Federal. Esse critério se aplica tanto aos optantes quanto aos não optantes pelo Simples Nacional.

Por que eu não recebi a carta da Receita Federal?

Os comunicados serão encaminhados às microempresas e às empresas de pequeno porte constituídas antes de 31 de dezembro de 2019 e que tenham auferido em 2019, se optantes pelo Simples Nacional, ou em 2018, se não optantes, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se microempresa, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se empresa de pequeno porte. Somente CNPJ ativos receberam ou receberão o comunicado.

Por quê no meu comunicado aparece Receita Bruta no Valor de N/D?

Foram incluídos os omissos de declaração na emissão de comunicados do Pronampe. Os optantes pelo Simples Nacional receberam um comunicado “N/D” (não declarado) nos campos de Receita Bruta em que não foi encontrada declaração do PGDAS-D. Se não era optante Simples Nacional em 31/12/2019, recebeu um comunicado para não optante do Simples com “N/D” (não declarado) nos campos de Receita Bruta em que não foi encontrada ECF.

Como faço para receber as informações da Receita Federal?

Se a sua empresa é optante do Simples Nacional, entre no [sítio do SIMPLES NACIONAL \(Serviços / Comunicações\)](#), por meio do código de acesso ou certificado digital. Pelo certificado digital você será

direcionado ao e-CAC.

Se a sua empresa não é optante do Simples Nacional, entre no e-CAC, por meio do certificado digital próprio ou do seu procurador digital, e clique em “Você tem novas mensagens” no canto superior direito da tela.

Onde posso buscar as informações sobre o valor possível do meu crédito?

Corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que a empresa considerar mais vantajoso.

Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe?

As empresas contratantes devem se obrigar contratualmente a manter ao menos o número de empregados existentes na data da publicação da Lei nº 13.999/2020 (19/05/2020), até 60 dias após o recebimento da última parcela do empréstimo, conforme disposto no artigo 2º, §3º da Lei nº 13.999/2020. Caso o empregador forneça informações inverídicas sobre o número de empregados implicará o vencimento antecipado da dívida pela instituição financeira. Além disso, é vedada a celebração do contrato de empréstimo com empresas que possuam condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

Será exigida alguma garantia?

Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe deverá ser exigida apenas a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% do valor contratado, mais acréscimos.

Qual o prazo de adesão ao Pronampe?

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor da Lei 13.999/2020, portanto até 17 de agosto de 2020, prorrogáveis por mais 3 (três) meses.

O que acontece quando entrego novas declarações?

Novo comunicado será enviado para os contribuintes que entregarem ou retificarem as declarações

após o recebimento da primeira correspondência. A nova correspondência será encaminhada em até 15 dias após a transmissão do PGDAS, ou na primeira semana do mês seguinte após a transmissão da ECF.

O contribuinte será informado via Caixa Postal de que não receberá nova comunicação voltada para o Pronampe, no caso da declaração estar em análise, em decorrência da identificação de possíveis desconformidades. Nessa situação, o contribuinte também será informado de que não há previsão de data para emissão de novo comunicado até que a análise se conclua.

A opção pelo Simples Nacional foi deferida retroativamente e os valores correspondentes a estes meses não entraram no cálculo da Receita Bruta, como devo proceder?

Declarações entregues na condição de não optante não entram no cálculo. Retifique as declarações referentes ao período retroativo que foram entregues na condição de não optante. A retificação das declarações será carregada na atualização semanal com envio de nova mensagem para o DTE.

Apuro os meus tributos pelo Simples Nacional e minhas receitas aparecem zeradas no relatório, o que pode ser?

Os principais casos são:

A opção pelo Simples Nacional foi deferida retroativamente

Declarações entregues na condição de não optante não entram no cálculo. Retifique as declarações referentes ao período retroativo que foram entregues na condição de não optante. A retificação das declarações será carregada na atualização semanal com envio de nova mensagem para o DTE.

Optantes pelo Regime de Caixa no Simples Nacional devem declarar também a receita pelo regime de competência

Os contribuintes que optaram pelo regime de caixa devem informar no PGDAS-D, mensalmente, além da receita mensal recebida, a receita mensal apurada pelo regime de competência. Caso não tenha informado, deverá retificar as apurações. Veja detalhes na sessão [Perguntas e Respostas - Simples Nacional - Capítulo 5.7](#).

Considerando o prazo de entrega da ECF (final de julho), como será efetuado o cálculo para as empresas não optantes do Simples Nacional, cuja fonte do faturamento será obtido na ECF?

É preciso entregar a ECF declarando a receita bruta. Após a entrega, será necessário aguardar a realização do processamento da declaração, para que a informação esteja disponível, o que pode levar até um mês.

Tenho processo em análise sobre minha condição de optante e minha empresa consta como “não optante” do Simples Nacional. Como devo proceder?



Se a opção ainda não foi deferida, deve-se transmitir a ECF, caso não transmitida, e aguardar o processamento.

Onde posso esclarecer dúvidas não relacionadas à receita bruta relativas ao Pronampe?

Procure o SEBRAE: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/saiba-tudo-sobre-o-pronampe,90300604aa332710VgnVCM1000004c00210aRCRD>



Receita Federal